

PROCESSO Nº 92/2021**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021**

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR LOTE, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o COMPRASNET – www.gov.br/compras

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 19/07/2021**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme **subitem 5.1** deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 19/07/2021**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 13/07/2021**, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares, por uma das formas a seguir:
 - Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
 - Via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação: Autônomos, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3. DO CADASTRO NO SICAF E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar deste pregão o interessado deverá estar regularmente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018;

3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital> até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas;

3.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão;

3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;

4.2 Se o site do Compras Governamentais ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;

4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou pelo(a) pregoeiro(a) via CHAT;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento junto ao SICAF implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão a proposta comercial e todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 A **Proposta de Preço (Eletrônica)** é o valor que deve ser digitado no sistema, correspondente aos valores que constam da **Proposta Comercial (Anexada)**;

5.4 O valor lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial deverão ser coincidentes**;

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após a abertura, não será mais possível o envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 8.3;

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9 A **Proposta Comercial** deve ser formulada constando nome e endereço completo (comercial e eletrônico), redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), de preferência em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes elementos:

5.9.1 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, em moeda nacional, cujo somatório coincida com o valor do lote a que se refere, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s) e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.9.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

- **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

- **Da Pessoa Jurídica:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores;

6.1.3 Comprovante de inscrição no CNPJ.

- **Do Autônomo:**

6.1.4 Cópia da Cédula de Identidade;

6.1.5 Cópia do CPF;

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- **Da Pessoa Jurídica:**

- 6.1.6 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
- 6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;
- 6.1.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.10 Prova de Regularidade com FGTS;
- 6.1.11 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

- **Do Autônomo:**

- 6.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
- 6.1.13 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 6.1.14 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.1.15 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.16 Prova de Regularidade com FGTS, se houver.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- **Da Pessoa Jurídica**

- 6.1.17 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência, acompanhada da certidão de registro do sistema EPROC e/ou SAJ, se exigida.

- **Do Autônomo**

- 6.1.18 Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em vigência, acompanhada da certidão de registro do sistema EPROC e/ou SAJ, se exigida.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.1.19 Declaração Formal, de que se compromete a apresentar no momento da assinatura do(s) Contrato(s) os documentos a seguir:

- a) Cópia da Autorização de Transporte Escolar, emitido pelo órgão responsável e em vigência;
- b) Cópia da Licença de Transporte Escolar do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) no respectivo Lote (Linha), emitido pelo órgão responsável e em vigência, onde conste o nome do(a) motorista, nome do(a) monitor(a), e data de vencimento da licença(s);

- 6.1.20 A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.19 deverá ser realizada em momento oportuno, conforme subitem 11.1 deste Edital, sendo esta condição indispensável para celebração do Contrato.

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.1.1 Também será desclassificada a proposta de preço (eletrônica) que identifique o licitante;

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.3 O sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.22 No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;
- 7.23 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.24 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.27 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 7.28 Serão consideradas desclassificadas as propostas que, após a etapa de negociação, permaneçam acima do valor máximo aceitável;
- 7.29 A bem dos serviços, o(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se ao direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

7.30 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

8.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.3 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2 Caso atendidas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6;

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a), observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

8.5 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

8.6 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

8.7 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

8.8 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema Comprasnet, em campo próprio.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.5 Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do site da Prefeitura e, aos interessados, por meio de comunicação por e-mail;

9.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) a adjudicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S):

11.1 Como **CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO** a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com o Contrato assinado:

- a) Cópia da Autorização de Transporte Escolar, emitido pelo órgão responsável e em vigência;
- b) Cópia da Licença de Transporte Escolar do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) no respectivo Lote (Linha), emitido pelo órgão responsável e em vigência, onde conste o nome do(a) motorista, nome do(a) monitor(a), e data de vencimento da(s) licença(s).

11.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

11.4 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

11.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.6 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;

11.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.8 Após a assinatura do (s) contratos em um prazo de até 20 (vinte dias) o Contratado deverá apresentar junto ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação o(s) veículo(s) com a licença afixada em lugar visível no interior do veículo conforme determina a lei nº 4290 de 12 de novembro de 2018 no Art. 22 e Parágrafo Único, que será concedida pelo Órgão de Trânsito do Município para a condução de Escolares, e também uma cópia que ficará junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da mesma forma após o vencimento que se dá semestralmente o Contrato deverá apresentar a Licença (Autorização de Transporte Escolar) atualizada afixada em lugar visível no interior do veículo e com a cópia em mãos;

11.9 No caso de acidente, furto, roubo, incêndio e outros eventos que inabilitem o uso do veículo apresentado como oficial, poderá ser autorizado a substituição provisória por outro veículo com o prazo de 30 dias, revogável por igual prazo, uma única vez, para isso o Contratado deverá avisar o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, e justificar o motivo da substituição. E para que seja liberada a substituição temporária o veículo reserva deverá estar Registrado e Licenciado como veículo de transporte e condução de escolar e possua inspeção veicular válida conforme determina a lei 4290 de 12 de novembro de 2018 no seu Art. 24 §2º, §3º.

11.10 Do Veículo:

11.10.1 Submeter o(s) veículo(s) à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;

11.10.2 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade – Tacógrafo, em até 05 (cinco) dias da data da assinatura do Contrato;

11.11 Do Condutor:

11.11.1 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;

11.11.2 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;

11.11.3 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;

11.11.4 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;

11.11.5 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação de serviço;

11.11.6 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;

11.11.7 Portar uma lista com nome de alunos, seus pais ou responsáveis, e seus respectivos telefones;

11.11.8 Conduzir o usuário até o destino determinado;

11.11.9 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos;

11.11.10 Manter o acompanhamento de monitor(a).

11.11.11 Em caso fortuito ou força maior que inabilitem o uso do veículo oficial, deverá ser avisado imediatamente ao Setor de Transportes da SMEL, e providenciado no prazo de 03 (três) dias úteis, o carro reserva, conforme legislação em vigor, para o cumprimento contratual.

• DO CONTRATANTE:

11.12 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

11.13 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

11.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

11.15 Realizar a gestão dos Contratos através do servidor Evanio Cristo Pavan, e-mail pavanevanio@gmail.com, tendo como substituto o servidor Ricardo Olinto Gasperin, e-mail rogasperin2008@hotmail.com.

12. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

12.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;

12.2 De Execução: pelo prazo de 200 (duzentos) dias letivos;

12.3 De Entrega/Local: em dias letivos, nos locais indicados;

12.4 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.5 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

13. DO(S) PAGAMENTO(S):

13.1 Será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias do(s) fechamento(s) do(s) mês(es) subsequente(s) ao(s) da prestação(ões) do serviço(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

13.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

13.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

14.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos: 80% da União, provisionados na conta: 08.002.2.261 – Programa Transporte Escolar – Salário Educação, Código de Despesa nº 68 e Elemento de Despesa nº 33903699; 10% do Estado, provisionados na conta: 08.002.2.261 – Programa Transporte Escolar – Salário Educação – Estado, Código de Despesa nº 68 e Elemento de Despesa nº 33903699 e 10% do Município, provisionados na conta: 08.002.2.261 – Educação Básica Manutenção e Funcionamento das Atividades, Código de Despesa nº 68 e Elemento de Despesa nº 33903699;

15.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 1.508.912,00 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e doze reais).

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

16.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

16.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

16.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

17.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

17.3 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação, com exceção das obtidas através de diligência;

17.4 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

17.5 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site oficial da prefeitura de Lages e no Diário oficial do Município;

17.6 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidas;

17.7 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

17.8 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

17.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

17.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);

17.11 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

18. DO DIREITO DE RESERVA:

18.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

18.2 O(s) produto(s)/serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

19. DA PUBLICIDADE:**19.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

- Site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

19.2 CONTRATOS

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br;
- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

20. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 28 de junho de 2021

**Henrique Roberto Arruda
Menegueli**
Pregoeiro

**Antônio Cesar Alves de
Arruda**
*Secretário de
Administração e Fazenda*

Fabiano Marcelino de Sá
*Diretor de Licitações e
Contratos*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico nº 92/2021 - PML

OBJETO: Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

- **RELAÇÃO DE ITENS**

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO E ASFALTO/ MATUTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros+ 1 motorista= 13 lugares com Monitor. LINHA: LOTEAMENTO CRUZ DE MALTA- Br 116, Hotel Planalto/ Lactoplasm/ Acesso Sul/ Trevo de Vacaria-RS/ AV. Aujor Luz/ Chácara dos Bombeiros/ Minusa/ Transul/ Caic N. Sra dos Prazeres/ EEB Lucia Fernandes Lopes.	KM	15200	R\$ 2,95	R\$ 44.840,00
2	Transporte Escolar em área Rural - Chão e Asfalto/Vespertino. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros + motorista= 13 com Monitor. LINHA: LOTEAMENTO CRUZ DE MALTA- BR 116, Chácara dos Bombeiros/ Minusa/ Transul/ Caic N.SR dos Prazeres/ EEB Lucia Fernandes Lopes	KM	12400	R\$ 2,95	R\$ 36.580,00
TOTAL LOTE 01: R\$ 81.420,00					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
3	Transporte Escolar em área rural - CHÃO MATUTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros + 1 motorista= 13 com Monitor. LINHA: Macacos, Cabanha São Pedro- do Romão/ Vedana/ Lomba- Igreja São Francisco/ Vila Ferreira.	KM	14000	R\$ 3,46	R\$ 48.440,00
4	Transporte Escolar em área rural - CHÃO VESPERTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros + 1 motorista= 13 com Monitor. LINHA: Macacos, Passo do Souza/ Antiga EMEF Ouro Verde/ BR 282/ Três Árvores/ EMEF Macacos.	KM	17600	R\$ 3,46	R\$ 60.896,00
TOTAL LOTE 02: R\$ 109.336,00					

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
5	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO E ASFALTO MATUTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 14 passageiros + motorista= 15 com Monitor. LINHA: Estrada velha de índios, Macacos/ BR282/ Entrada do Campo/ Potreiros- Sargento Rui/ Fazenda Parizzoto/ Da Turma-Cascalheira DER/ EMEB Índios.	KM	41200	R\$ 2,95	R\$ 121.540,00
6	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO E ASFALTO VESPERTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 14 + 1 motorista= 15 com Monitor. LINHA: Estrada velha de índios, Vila da Turma/ Cascalheira DER/ BR282/ Entrada do Campo/ EMEB Índios.	KM	19000	R\$ 2,95	R\$ 56.050,00
TOTAL LOTE 03: R\$ 177.590,00					

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
7	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO E ASFALTO MATUTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 14 + 1 motorista = 15 com Monitor. LINHA: Chácara Verdes Campos, Chácara atrás do Bairro Caroba/ EMEB Izidoro Marin/ EEB. Francisco Manfrói/ APAE.	KM	26800	R\$ 2,91	R\$ 77.988,00
8	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO E ASFALTO VESPERTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 14 + 1 motorista = 15 com Monitor. LINHA: Chácara Verdes Campos, Chácara Colombo Chácara atrás do Bairro Caroba/ EMEB Izidoro Marin/ CEIM Girassol/EEB. Francisco Manfrói/ APAE.	KM	24400	R\$ 2,91	R\$ 71.004,00
TOTAL LOTE 04: R\$ 148.992,00					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
9	Transporte Escolar em área rural - CHÃO E ASFALTO/ MATUTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros+ 1 motorista= 13 com Monitor. Linha: MANGUEIRÃO, Fazenda Mangueirão/ Carlos Ramos/ EEB Francisco Manfrói.	KM	25600	R\$ 2,91	R\$ 74.496,00
TOTAL LOTE 05: R\$ 74.496,00					

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
10	Transporte Escolar em área rural - CHÃO INTEGRAL. Apresentação: Valor por Km. Características: Veículo em conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros+ 1 motorista= 13 com Monitor. LINHA: CAJURÚ (Al Neto), Ponte do Rio Caveiras/ Guará/ Al Neto/ Fazenda Dourado/ EMEF Eni Rosa (segundas, terças e quartas-feiras) 12 dias mês em média.	KM	20000	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
TOTAL LOTE 06: R\$ 70.000,00					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
11	Transporte Escolar para Portadores de Necessidades Especiais - ASFALTO DIÁRIO URBANO (Ensino Regular). Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo adaptado com acesso para cadeirante, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12+ motorista= 13 com Monitor. LINHA:EEB Rubens Arruda Ramos/ EEB Zulmira Alta da Silva/ Caic Irmã Dulce/ EEB Vidal Ramos Júnior/ EMEB Izidoro Marin/ Caic Nossa Senhora dos Prazeres/ Ceja.	KM	26.000	R\$ 2,45	R\$ 63.700,00
TOTAL LOTE 07: R\$ 63.700,00					

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
12	Transporte Escolar em área Rural (atrás aeroporto) - CHÃO MATUTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros + 1 motorista= 13 com Monitor. LINHA: Tributo. EEB Rubens Arruda Ramos/ Estrada Geral/ Estrada à direita da Chácara Devon/ Moranguinhos/ José Dias/ EMEF Santa Paulina.	KM	24800	R\$ 3,50	R\$ 86.800,00
TOTAL LOTE 08: R\$ 86.800,00					

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
13	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO DUAS VEZES NA SEMANA. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 + 1 motorista= 13 com Monitor. LINHA: APAE/ Rancho de Tábuas. Conforme art. 20 da Lei nº 4290-12/11/2018.	KM	22000	R\$ 3,50	R\$ 77.000,00
TOTAL LOTE 09: R\$ 77.000,00					

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
14	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO E ASFALTO VESPERTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros + 1 motorista = 13 com Monitor. LINHA: SERRARIA SEGREDO, Fazenda Pedras Brancas, Estrada Geral/ Serraria Segredo/ Divisa com o Município de Painel/ EMEF Serraria Segredo.	KM	24600	R\$ 2,95	R\$ 72.570,00
TOTAL LOTE 10: R\$ 72.570,00					

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
15	Transporte Escolar - ASFALTO MATUTINO E VESPERTINO URBANO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 14 passageiros + 1 motorista= 15, com Monitor. LINHA: APAE.	KM	28800	R\$ 2,45	R\$ 70.560,00
TOTAL LOTE 11: R\$ 70.560,00					

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
16	Transporte Escolar - ASFALTO MATUTINO E VESPERTINO URBANO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 15 passageiros + 1 motorista= 16 com Monitor. LINHA: ADEVIP'S/ PARADESPORTO.	KM	36000	R\$ 2,45	R\$ 88.200,00
TOTAL LOTE 12: R\$ 88.200,00					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
17	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO MATUTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros + 1 motorista= 16 com Monitor. LINHA: PASSO DOS FERNANDES, Igreja P. Fernandes (Dona Geci)/ Estrada Geral/ Cedro Alto/ Santa Terezinha do Salto/ EMEF Salto Caveiras.	KM	23200	R\$ 3,50	R\$ 81.200,00
TOTAL LOTE 13: R\$ 81.200,00					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
18	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO MATUTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros+ 1 motorista. Com Monitor. LINHA: FLORESTA, Fazenda Uncini/ Capão Alto, Valdomirão/ Estrada Geral/ EMEF Salto Caveiras.	KM	19000	R\$ 3,50	R\$ 66.500,00
TOTAL LOTE 14: R\$ 66.500,00					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
19	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO MATUTINO e VESPERTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros + 1 motorista= 13 com Monitor. LINHA: MANFRÓI, També (Rogério Pereira)/ Estrada Geral/ EMEF Salto Caveiras.	KM	34400	R\$ 3,50	R\$ 120.400,00
TOTAL LOTE 15: R\$ 120.400,00					

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
20	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO E ASFALTO MATUTINO. Apresentação: valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros+ 1 motorista= 13 com Monitor. LINHA: SALTO CAVEIRAS- Escola, Ilhota- Fazenda do Japonês/Cabo de Lança- BR 282/ EMEF Salto Caveiras.	KM	10800	R\$ 2,95	R\$ 31.860,00
TOTAL LOTE 16: R\$ 31.860,00					

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
21	Transporte Escolar em área Rural - ASFALTO VESPERTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros+ 1 motorista= 13 com Monitor. LINHA: SALTO CAVEIRAS, Escola, Ponte Amola Faca,- BR 282/ EMEF Salto Caveiras.	KM	3200	R\$ 2,45	R\$ 7.840,00
TOTAL LOTE 17: R\$ 7.840,00					

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
22	Transporte Escolar em área Rural - ASFALTO VESPERTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 12 passageiros + 1 motorista= 13 com Monitor. LINHA: SALTO CAVEIRAS, Escola, Malke - BR 282/ EMEF Salto Caveiras.	KM	9600	R\$ 2,45	R\$ 23.520,00
TOTAL LOTE 18: R\$ 23.520,00					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
23	Transporte Escolar em área Rural - CHÃO E ASFALTO MATUTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 14 passageiros + 1 motorista= 15 com Monitor. LINHA: BOQUEIRÃO, Igreja Santa Terezinha/ Puris/ Chácara da Polícia Militar/ Fazenda Realeza/ Cepar/ EEB Francisco Manfrói/ EMEB Pedro Cândido/EMEB Madalena Miranda Largura/ EMEB Izidoro Marin.	KM	13600	R\$ 2,91	R\$ 39.576,00
TOTAL LOTE 19: R\$ 39.576,00					

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
24	Transporte Escolar em área Rural - ASFALTO VESPERTINO. Apresentação: Valor por KM. Características: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com capacidade igual ou superior a 14 passageiros + 1 motorista= 15 com Monitor. LINHA: BOQUEIRÃO, Igreja Santa Terezinha/ Puris / Chácara da Polícia Militar/ Fazenda Realeza- Cepar/ EEB Francisco Manfrói/ EMEB Pedro Cândido/ EMEB Madalena Miranda Largura/EMEB Izidoro Marin.	KM	7200	R\$ 2,41	R\$ 17.352,00
TOTAL LOTE 20: R\$ 17.352,00					

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO, MÁXIMO: R\$ 1.508.912,00

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em

MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a)., portador do CPF n.º, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, neste ato representada pelo Sr(a)., portador do CPF n.º de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 92/2021, aberto em e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução: pelo prazo de 200 (duzentos) dias letivos;

2.3 De Entrega/Local: em dias letivos, nos locais indicados;

2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.5 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA**, é de

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias do(s) fechamento(s) do(s) mês(es) subseqüente(s) ao(s) da prestação(ões) do serviço(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos: 80% da União, provisionados na conta: 08.002.2.261 – Programa Transporte Escolar – Salário Educação, Código de Despesa nº 68 e Elemento de Despesa nº 33903699; 10% do Estado, provisionados na conta: 08.002.2.261 – Programa Transporte Escolar – Salário Educação – Estado, Código de Despesa nº 68 e Elemento de Despesa nº 33903699 e 10% do Município, provisionados na conta: 08.002.2.261 – Educação Básica Manutenção e Funcionamento das Atividades, Código de Despesa nº 68 e Elemento de Despesa nº 33903699.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S):**

7.1 Como **CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO** a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com o Contrato assinado:

- a) Cópia da Autorização de Transporte Escolar, emitido pelo órgão responsável e em vigência;
- b) Cópia da Licença de Transporte Escolar do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) no respectivo Lote (Linha), emitido pelo órgão responsável e em vigência, onde conste o nome do(a) motorista, nome do(a) monitor(a), e data de vencimento da(s) licença(s).

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

7.4 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.6 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;

7.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.8 Após a assinatura do (s) contratos em um prazo de até 20 (vinte dias) o Contratado deverá apresentar junto ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação o(s) veículo(s) com a licença afixada em lugar visível no interior do veículo conforme determina a lei nº 4290 de 12 de novembro de 2018 no Art. 22 e Parágrafo Único, que será concedida pelo Órgão de Trânsito do Município para a condução de Escolares, e também uma cópia que ficará junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da mesma forma após o vencimento que se dá semestralmente o Contrato deverá apresentar a Licença (Autorização de Transporte Escolar) atualizada afixada em lugar visível no interior do veículo e com a cópia em mãos;

7.9 No caso de acidente, furto, roubo, incêndio e outros eventos que inabilitem o uso do veículo apresentado como oficial, poderá ser autorizado a substituição provisória por outro veículo com o

prazo de 30 dias, revogável por igual prazo, uma única vez, para isso o Contratado deverá avisar o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, e justificar o motivo da substituição. E para que seja liberada a substituição temporária o veículo reserva deverá estar Registrado e Licenciado como veículo de transporte e condução de escolar e possua inspeção veicular válida conforme determina a lei 4290 de 12 de novembro de 2018 no seu Art. 24 §2º, §3º.

7.10 Do Veículo:

7.10.1 Submeter o(s) veículo(s) à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
7.10.2 Instalar equipamento(s) de registro de tempo e velocidade – Tacógrafo, em até 05 (cinco) dias da data da assinatura do Contrato;

7.11 Do Condutor:

7.11.1 Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos agentes administrativos;
7.11.2 Prestar os serviços somente com o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
7.11.3 Manter a inviolabilidade dos equipamentos;
7.11.4 Portar todos os documentos exigidos, pessoais e do veículo;
7.11.5 Não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação de serviço;
7.11.6 Não permitir, sob hipótese alguma, o transporte de passageiros em pé e de pessoas alheias a condição de aluno, sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
7.11.7 Portar uma lista com nome de alunos, seus pais ou responsáveis, e seus respectivos telefones;
7.11.8 Conduzir o usuário até o destino determinado;
7.11.9 Tratar com urbanidade e solicitude os usuários, o público e os agentes administrativos;
7.11.10 Manter o acompanhamento de monitor(a).
7.11.11 Em caso fortuito ou força maior que inabilitem o uso do veículo oficial, deverá ser avisado imediatamente ao Setor de Transportes da SMEL, e providenciado no prazo de 03(três) dias úteis, o carro reserva, conforme legislação em vigor, para o cumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.11 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
8.12 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
8.13 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.14 Realizar a gestão dos Contratos através do servidor Evanio Cristo Pavan, e-mail pavanevanio@gmail.com, tendo como substituto o servidor Ricardo Olinto Gasperin, e-mail rogasperin2008@hotmail.com.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE RESERVA

9.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages/SC, em de de 2021

Secretário(a)

Empresa Contratada

Visto da Progem

Gestor/Fiscal de Contrato